



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025, DE 13 OUTUBRO DE 2025.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Educação e cultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para contratação de serviço de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, do município de Rondinha, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação/processo de inexigibilidade de licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Todas as despesas decorrentes da presente contratação serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação/processo de inexigibilidade de licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, no município de Rondinha - RS, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tema: *Desaprendendo o que nos separa, porque todo mundo conta*

Objetivo geral: Promover espaços de escuta, reflexão e convivência entre adolescentes e jovens, visando a desconstrução de práticas violentas e excludentes — como o bullying, o preconceito e a intolerância — por meio de processos educativos que valorizem a diversidade, o respeito mútuo e o protagonismo juvenil, reconhecendo que cada pessoa importa e tem voz na construção de relações mais justas e acolhedoras.

Objetivos específicos:

- Estimular a escuta ativa e o respeito às diferenças nas relações interpessoais.
- Identificar e desconstruir comportamentos violentos naturalizados, como o bullying e a exclusão.
- Desenvolver habilidades socioemocionais como empatia, cooperação e resolução de conflitos.

Eixos Temáticos:

- 1. Violências que não parecem violência**
 - Microagressões, apelidos, exclusões sutis, silenciamentos.
- 2. Bullying e seus efeitos invisíveis**
 - Impactos emocionais, sociais e escolares.
- 3. Desaprendizados necessários**
 - Preconceitos, estereótipos, cultura da humilhação.
- 4. Escuta e convivência**
 - Comunicação não violenta, empatia, acolhimento.
- 5. Todo mundo conta**
 - Valorização da diversidade, identidade, pertencimento e protagonismo.

Profissional: Ângela Mara Berlando Soares - Psicóloga **CRP 07/38.198** / Doutoranda e História / Mestra em Educação / Pedagoga / Psicopedagoga Clínica e Institucional / Esp. em Educação Especial / Esp. Formação de Profissionais Integradores.

Empresa: Ângela Mara Berlando Soares Ltda. CNPJ 13424039/0001-88

Dados Bancários: Banco Itaú - Ag. 0319 - Cc 61937-5

Público: Estudantes da Educação Básica das escolas

- EMEB Francisco Mariano Braga
- CEEB Conde D'Eu

Período de realização: 20/10/2025 – turnos Manhã e Tarde

Local: a definir

Honorários:

VALOR: R\$ 2.400,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cabe destacar que o município de Rondinha busca valorizar o desenvolvimento de atividades de formações a necessidade de aquisição dos materiais/contratação de serviços destinados à realização de eventos, para tanto é necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

3.2 A palestra tem como objetivo promover espaços de escuta, reflexão e convivência entre adolescentes e jovens, visando a desconstrução de práticas violentas e excludentes — como o bullying, o preconceito e a intolerância — por meio de processos educativos que valorizem a diversidade, o respeito mútuo e o protagonismo juvenil, reconhecendo que cada pessoa importa e tem voz na construção de relações mais justas e acolhedoras. Além de estimular a escuta ativa e o respeito às diferenças nas relações interpessoais; identificar e desconstruir comportamentos violentos naturalizados, como o bullying e a exclusão; desenvolver habilidades socioemocionais como empatia, cooperação e resolução de conflitos.

3.3 A questão do bullying é recorrente no ambiente escolar e pode causar sérios prejuízos ao desenvolvimento emocional, social e educacional das crianças e adolescentes. Considerando a importância da prevenção e do enfrentamento ao bullying no ambiente escolar, justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar palestras educativas e interativas, visando sensibilizar e orientar os estudantes sobre o tema.

3.4 Além disso, o município tem buscado implementar ações de prevenção à violência escolar e promoção de uma cultura de paz, sendo essa palestra uma das iniciativas que contribuem com esses objetivos.

3.5 Destacamos que a aquisição/serviço a ser contratado deverá observar todas as normas estabelecidas pelo contrato, e será utilizado para os fins específicos citados no item anterior.

3.6 Ainda neste sentido, o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Administração Municipal, identificou a necessidade de aquisição/contratação dos serviços.

3.7 No entanto, a contratação vem ao encontro das funções vitais na administração, através da elaboração e execução de Políticas Públicas, voltadas a oferecer serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança, transporte e no fomento ao progresso do Município, buscando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS DO MUNICIPIO DE RONDINHA/RS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021.

5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.3.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os fornecedores contratados deverão efetuar a realização do serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termos de Referência e seus anexos, na qual constarão as indicações/cronograma de realização referentes à prestação de serviço de Formação Continuada aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Rondinha.

6.2 A descrição dos eventos, datas, horários e locais de realização constam na tabela constante no item 2 deste ETP, e serão realizados no formato presencial com prévia divulgação dos mesmos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um equipamento de fornecimento integral/serviço.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.2.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.3.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.2.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.3.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais/serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas por este instrumento, e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.3.3.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.3.3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.3.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.3.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.3.3.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.3.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega/prestação do serviço, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 74, que trata da inexigibilidade de licitação, em seu inciso I.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor previamente estimado para esta contratação, no valor de **R\$2.400,00** é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os critérios de Inexigibilidade de Licitação.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020 e Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta do previsto no Orçamento 2025, conforme Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2028 – MANUTENÇÃO ATIV. MDE
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-VINC:1500

Rondinha – RS, 13 de outubro de 2025.

LEONICE MARINÊS ZORZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUIS CARLOS HENZ
Contador

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

037**KYO****EN0****VP4**